**EDITAL N° 026/2026 - SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PESSOA FÍSICA PARA PESQUISADOR EDUCACIONAL DO PROJETO AX ACADEMY - DIGITAL TRANSFORMATION**

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, credenciada a apoiar projetos de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvimento industrial, científico e tecnológico e estímulo à inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com objetivo de atender o Projeto "**AX Academy - Digital Transformation**", objeto do Convênio N.º 005/2025 - INOVA, firmado entre Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), Polo de Inovação do IFAM (INOVA) e a *LG Electronics* do Brasil, com apoio da Fundação de Apoio do IFAM (FAEPI), torna pública a abertura de inscrições ao processo de seleção simplificada para o encargo de **Pesquisador(as) Educacional** para atuar no projeto **"AX Academy - Digital Transformation"**, a ser desenvolvido de acordo com as condições definidas neste edital.

Os contratos serão firmados por intermédio da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, entidade gestora administrativa-financeira do referido Programa, a partir de um **termo de concessão de bolsa**, por prazo determinado.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital e tem como objetivo selecionar bolsistas para desempenhar o cargo de **Pesquisador(as) Educacional** de forma presencial no projeto **AX Academy - Digital Transformation**, conforme descrito no Quadro 1.

1.2 O candidato selecionado se responsabilizará pelo seu deslocamento até os locais de desenvolvimento do projeto.

1.3 O Processo Seletivo fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria instituição, quais sejam:

1.3.1 A Lei n° 11.892/2008 que, em seu art. 5°, § 6°, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação.

1.3.2 A Lei nº 14.695, de 10 outubro de 2023, Altera a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para proporcionar acesso a bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio a alunos, e docentes, a ocupantes de cargo público efetivo, a detentores de função ou emprego público e a pesquisadores externos ou de empresas efetivamente envolvidos nessas atividades, e a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, para prever a concessão das mesmas bolsas a ocupantes de cargo público efetivo de técnico-administrativo que atuem em instituições federais de ensino e que estejam envolvidos nas referidas atividades.

1.4 Para a vaga poderão concorrer a este edital servidores efetivos do IFAM.

1.5 Não poderão concorrer a este edital servidores do IFAM que sejam cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor do IFAM participante da equipe gestora do projeto, conforme previsto inciso XVI na alínea g do art. 2ª da Portaria n 11 - INOVA/GR/IFAM, de 11 de Abril de 2022.

1.6 Os candidatos selecionados devem cumprir o que preconiza a Resolução Nº 015/CONSUP/IFAM, de 23 de Março de 2023, obrigatoriamente.

1.7 A participação no presente edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua instituição de origem e as atividades relativas ao edital deverão ocorrer fora do seu horário de expediente.
1.8 O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital será automaticamente eliminado(a) desta seleção.
1.9 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: https://faepi.org/editais-2026/ .
1.10 Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Manaus/Amazonas.
1.11 Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e- mail cv052025_axacademy.polo@ifam.edu.br .

## 2. DAS VAGAS

**Quadro 1 – Cargos e vagas para atuação no Projeto.**

| | |
|---|---|
| **Função** | Pesquisador Educacional |
| **Quantidade de vagas** | 01 (uma) |
| **Formação**: | Mestrado em Informática, com formação nas áreas tecnológicas e sólidos conhecimentos em educação profissional. |
| **Carga Horária** | 40 horas (mensais) |
| **Tempo** | 09 (nove) meses |
| **Valor Mensal** | R$ 7.400,00 |

2.1 Será gerada uma lista classificatória para preenchimento da vaga e formação do cadastro de reserva no múltiplo de três vezes.

## 3. DOS ENCARGOS E DA REMUNERAÇÃO

3.1 O valor da boslsa a ser pago mensamente, durante 9 meses, para o Pesquisador Educacional mediante a apresentação de relatório de atividades;
3.2 A jornada de trabalho será presencial, observadas as normas e regulamentos do IFAM.
3.3 As atribuições e a carga-horária não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular no IFAM, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei n° 12.513/2011.
3.4 O pagamento será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do(a) bolsita, após a comprovação de todas as atividades previstas neste edital, realizadas no mês anterior.
3.5 Não será permitido o acúmulo de bolsas.
3.6 Serão atribuições do(a) Pesquisador(a) Educacional :
a) Responsável por pesquisas de metodologias ativas e inovadoras para permear as práticas educacionais na capacitação;

b) Contribuir, acompanhar e auxiliar na seleção de docentes e estudantes;
c) Informar aos docentes a metodologia a ser utilizada na capacitação;
d) Definir cronograma para entrega dos documentos pertinentes ao ensino por parte dos docentes;
e) Acompanhar a evolução do projeto no ponto de vista educacional, qualitativo e quantitativo dos resultados de metodologias de ensino-aprendizado;
f) Quando aplicável, escrever artigos ou livros dos resultados obtidos no projeto;
g) Realizar gestão da propriedade intelectual de eventuais metodologias e estratégias nascentes do projeto como boas práticas;
h) Apoiar cientificamente o desenvolvimento das competências de hard skills e soft skills;
i) Buscar eventos com reconhecimento nacional e internacional para realizar publicações e divulgação das boas práticas geradas pelo projeto, considerando as contribuições disruptivas propostas;
j) Desenvolver, em colaboração com os docentes e apoio pedagógico, a metodologia de avaliação dos estudantes e implantar um sistema de avaliação;
k) Realizar apresentação de relatórios e indicadores em conjunto com o apoio pedagógico das atividades realizadas pelos alunos junto ao coordenador do projeto mensalmente,
l) Apresentar ao final do curso ofertado, relatório do desempenho de todos os estudantes.
m) Participar da organização das feiras e workshops.
n) Realizar reuniões com mentores, professores, apoio pedagógico e monitores
o) Emitir comunicados aos alunos, mentores e professores sobre quaisquer atividades relacionadas ao âmbito do ensino.
p) Organizar, planejar e definir as melhores práticas para apresentar os resultados das atividades dos alunos.
q) Elaborar edital para seleção dos alunos.
r) Elaborar Calendário Acadêmico.
s) Realizar outras atividades correlatas solicitadas pelo coordenador do projeto.
t) realizar outras atividades necessárias para o bom desempenho dos estudantes;
u) participar obrigatoriamente do curso de capacitação que será disponibilizado aos professores selecionados.
v) entregar o relatório de atividades até o prazo determinado pela Gestão do projeto;
w) acatar integralmente as definições quanto aos dias e horários de aula e a distribuição da carga horária dos componentes curriculares;
x) entregar o diário de classe devidamente preenchido e assinado à Equipe Pedagógica no máximo em 72 horas após o término da disciplina;
y) ceder os direitos patrimoniais ao IFAM de todos os materiais produzidos;
z) ceder os direitos de sua imagem ao IFAM para fins de publicação de dados do projeto.

3.7 Os candidatos, além de preencherem os requisitos previstos no quadro 1 do item 2, deverão enquadrar-se nas seguintes situações:
3.7.1 Possuir acesso a computador com internet diariamente e equipamentos que permitam a participação em reuniões e conferências;
3.7.2 Possuir habilidade e facilidade no uso de computadores com conectividade à internet, bem como o uso de ferramentas de e-mail e reuniões online.
3.8 Cabe a todos os candidatos selecionados neste edital:
3.8.1 Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo projeto. Cumprir a carga horária

semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão do pagamento ou desligamento do projeto, bem como, apresentar documentação relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;

3.8.2 Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação do projeto, sendo este condicionante para a permanência no Projeto;

3.9 Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias corridos antes o interesse em desligar-se do projeto, ficando sua liberação sujeita a sua substituição e a resolução de quaisquer pendências;

3.10 Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFAM e dos locais onde acontecerão as aulas do curso, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;

3.11 Comprovar realização de todas atividades previstas neste edital. Caso ocorra, o descumprimento de qualquer atividade, o candidato está sujeito de suspensão da bolsa e desligamento do projeto; e

3.12 Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.

## 4. DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO (A) CANDIDATO (A) PARA INVESTIDURA NO ENCARGO

4.1 Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

4.2 Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária total das atividades do programa presencialmente.

4.3 Ter habilitação/requisito mínimo exigido para a vaga que pleiteia, conforme as especificações do Quadro 1, do item 2.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O ato de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

5.2 O(a) candidato(a) interessado(a) em uma das vagas ofertadas neste edital deverá realizar sua inscrição, exclusivamente pela internet, por meio do link https://forms.gle/4FhzPheP7d5mwAhB6 no período de **10/02/2026 a 12/02/2026** até às **23h59** (Horário de Manaus), conforme cronograma constante no Quadro 4, do item 8, deste edital e ter um e-mail válido e ativo.

5.3 As inscrições são gratuitas e ocorrerão conforme o cronograma descrito no Quadro 3.

5.4 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher todas as informações solicitadas no formulário de inscrição https://forms.gle/4FhzPheP7d5mwAhB6 e assegurar- se de que atende a todos os requisitos definidos no Quadro 1 e no Item 6 deste edital.

5.5 Será aceita uma única inscrição por candidato/CPF.

5.6 O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do gmail, visando à utilização do Google Meet.

5.7 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário https://forms.gle/4FhzPheP7d5mwAhB6 com todos os dados pessoais, escolher a disciplina a participar e anexar a documentação completa exigida neste edital, com nome do arquivo na forma padronizada, **INSCRIÇÃO_NOME_CPF** conforme o exemplo: INSCRICAO_Maria-do-Carmo-Silva_123.456.789-00;

5.8 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a prestação de informações,

apresentação de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do Formulário de inscrição.

5.9 Todos os documentos para comprovação das informações prestadas devem ser anexados ao Formulário eletrônico, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de preenchimento do Formulário, em formato PDF.

5.10 Documentos a serem anexados no Formulário de inscrição, **em arquivo único no formato PDF**:

a) Documento de Identificação oficial com foto;
b) Currículo profissional;
c) Currículo Lattes;
d) todos os documentos que comprovem a formação mínima exigida no Quadro 1 do Item 2;
e) todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação conforme o Quadro 2;
f) Ficha de Pontuação (ANEXO I-Formulário Somatório de Pontuação) preenchida, considerando os últimos 5 (cinco) anos, e respectivos documentos comprobatórios, indicando a pontuação obtida.

5.11 O (A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra as normas deste edital.

5.12 Todas as cópias dos documentos devem ser legíveis;

5.13 O IFAM não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.

5.14 O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

5.15 O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.

5.16 As inscrições realizadas fora do prazo ou com documentação incompleta serão automaticamente desclassificadas;

5.17 O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no Formulário eletrônico de inscrição, será automaticamente desclassificado.

5.18 A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação das normas e instruções deste edital, em eventuais retificações e alterações,e nos informativos complementares que vierem a se tornar públicos.

## 6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção ocorrerá em **2 (duas) fases**, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2 Na primeira fase serão verificados e analisados documentos e informações prestadas pelos(as) candidatos(as) exclusivamente por meio do Formulário Eletrônico de Inscrição, considerando-se também, a tabela de pontuação especificada no Quadro 2.

**Quadro 2 – Pontuação - Documentos.**

| ITEM | SUBITEM | CRITÉRIO | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|---|---|
| 1. Formação acadêmica (concluída)<br><br>Máximo 50 Pontos **não cumulativo.** | Doutorado | Curso | 50 | 50 |
| | Mestrado | Curso | 35 | 35 |
| | Especialização | Curso | 20 | 20 |
| | Graduação | Curso | 10 | 10 |
| 2. Experiência em projetos de ensino e pesquisa.<br><br>Máximo 20 Pontos **não cumulativo.** | Coordenação de Projetos de Ensino e Pesquisa | Por projeto | 5 | 20 |
| | Participação em Projetos de Ensino e Pesquisa. | Por Projeto | 4 | 20 |
| 3. Produção Científica<br><br>Máximo 15 Pontos **não cumulativos.** | Livro ou Capítulo de Livro | Por livro ou Capítulo | 3 | 15 |
| | Artigo Publicado em Periódico (nacional ou Internacional) com Qualis B2 a A1 no período de 2024 a 2025 | Por artigo | 3 | 15 |
| 4. Participação em Projetos de P&D<br><br>Máximo 15 Pontos não **cumulativo** | Atuação por projeto | Por projeto | 3 | 15 |
| | | | TOTAL | 100 Pontos |

6.3 A somatória correspondente aos critérios do Quadro 2 determinará a pontuação que o(a) candidato(a) obterá na primeira fase do processo seletivo.

6.4 Para a segunda fase, serão chamados até 10 vezes a quantidade de vagas prevista, conforme ordem de classificação da primeira fase. Nessa segunda fase será atribuída uma nova pontuação, de caráter classificatório e eliminatório, seguindo critérios da Gestão do Projeto/Equipe pedagógica, conforme o Quadro 3.

**Quadro 3 – Pontuação - Entrevista.**

| ITEM | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO ALCANÇADA |
|---|---|---|
| 1) Demonstração de capacidade técnica (conhecimentos específicos na área do projeto). | Máximo 20 Pontos | |
| 2) Conhecimentos pedagógicos e metodologias ativas, experiências ou capacitação anteriores em projetos. | Máximo 20 Pontos | |
| 3) Habilidade e capacidade de comunicação. | Máximo 20 Pontos | |
| 4) Conhecimento e domínio do fazer educativo (planejamento, processo ensino-aprendizagem, avaliação). | Máximo 20 Pontos | |
| 5) Capacidade e experiência de trabalho em equipe e liderança. | Máximo 20 Pontos | |
| TOTAL | | 100 Pontos |

6.5 A classificação final será a somatória da nota atribuída na primeira fase (Anexo I) adicionada a nota da segunda fase (Anexo II), ordenados de forma decrescente.

6.6 Em caso de empate entre candidatos(as) será definido pelo comitê composto pela coordenação do projeto, equipe pedagógica e a Coordenação Geral de Projeto do Polo de Inovação;

6.7 A classificação para formação de cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a), consoante os critérios e pontuação do Quadro 2 e 3, em concordância com o número de vagas e requisitos estabelecidos e em conformidade com as informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição.

6.8 Os candidatos selecionados do cadastro de reserva serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme as legislações supracitadas.

6.9 Formas de comprovação da pontuação do Quadro 2:

6.9.1 A Formação Acadêmica deverá ser comprovada por Diploma ou Certificado, ou, na ausência desse, Histórico e a Declaração de Conclusão.

6.9.2 A experiência com a coordenação e ou participação em projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, Avaliação de Projeto Científico e ou de Extensão deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração/Atestado emitidos exclusivamente pelos respectivos setores de ensino, pesquisa e extensão. Para comprovação da participação/coordenação/avaliação de projetos de ensino, pesquisa e extensão serão considerados os últimos 05 (cinco) anos (2021-2025), a contar da data da publicação deste Edital.

6.9.3 A produção científica deverá ser comprovada por meio da cópia da 1ª página da

rodução, capa dos anais, ou Certificado que comprove a publicação (no caso de resumos e trabalhos completos ou cópia da ficha catalográfica, sumário e 1ª página, no caso de livro ou capítulo de livro. Para comprovação da produção científica, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos (2021-2025), a contar da data da publicação deste Edital.

6.9.4 O Tempo de Experiência na formação indicada pelo candidato deve ser comprovado por meio de cópia da carteira de trabalho assinada, cópia de termos de bolsa ou contrato.

6.9.5 A contagem de tempo para os servidores do IFAM deve ser comprovada com Declaração de tempo de serviço, emitida pelo SIGRH ou outro documento que comprove o tempo de serviço no IFAM.

6.10 A contagem dos pontos dos itens do Quardo 2, não será cumulativa, prevalecendo sempre a de maior valor.

6.11 Os títulos recebidos serão avaliados pela Coordenação e Equipe Pedagógica, a fim de averiguar a validade da documentação, bem como a formação exigida e os critérios deste edital.

6.12 Não será permitido ao(à) candidato(a) anexar ou substituir documentos após o envio.

6.13 O resultado das etapas será divulgado no portal da FAEPI no endereço https://faepi.org/editais-2026/

## 7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 O Resultado Preliminar e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para o cadastro de reserva de vagas de professor formador serão divulgados no portal da FAEPI, no endereço https://faepi.org/editais-2026/, conforme o cronograma do Quadro 4, após decisão do comitê formado pela coordenação do projeto e equipe pedagógica.

7.2 Os(As) candidatos(as) poderão também interpor recurso contra o Resultado Preliminar, devidamente fundamentado, no prazo definido conforme o Cronograma (Quadro 4) devendo o mesmo ser enviado exclusivamente para o e-mail: cv052025_axacademy.polo@ifam.edu.br , com cópia para rh.polo@ifam.edu.br na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo II Formulário de Recurso, com o título do assunto do e-mail “Recurso referente ao Edital nº 026/2026.

7.3 Não será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso e recurso do resultado final.

## 8. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

8.1 A seleção dos(as) candidatos(as) para atuar no projeto de P&D **AX Academy - Digital Transformation** seguirá o cronograma indicado no Quadro 4, abaixo.

**Quadro 4 – Cronograma.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | DATA |
|---|---|---|
| 1 | Publicação do edital | 09/02/2026 |
| 2 | Período de inscrições | 10/02/2026 a 12/02/2026 |
| 3 | Resultado preliminar | 13/02/2026 |
| 4 | Recurso contra o resultado preliminar | 16/02/2026 |
| 5 | Resultado após análise do recurso | 19/02/2026 |
| 6 | Convocação dos candidatos selecionados para a entrevista | 20/02/2026 |
| 7 | Entrevista com os candidatos selecionados | 23/02/2026 |
| 8 | Divulgação do resultado final | 24/02/2026 |
| 9 | Convocação dos candidatos classificados | 26/02/2026 |

## 9. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

9.1 A convocação de candidatos(as) classificados(as) do cadastro de reserva para investidura no encargo ocorrerá mediante a disposição financeira do projeto, observando-se a classificação dos(as) inscritos(as).

9.2 A convocação para a apresentação dos documentos que comprovam a classificação dos inscritos será publicada no endereço eletrônico: https://faepi.org/editais-2026/ após homologação do Resultado Final. Inicialmente apenas os candidatos classificados conforme a disponibilidade de vagas no Quadro 1 serão convocados.

9.3 Havendo desligamento do(a) Pesquisador(a) Educacional facultar-se-á substituí-lo convocando o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observando os requisitos necessários para o encargo.

## 10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1 Os (as) candidatos(as) convocados(as), conforme o cronograma, deverão apresentar os seguintes documentos para contratação

a) Documento de Identificação oficial com foto;
b) CPF;
c) Comprovante de Residência;
d) Comprovante do banco (cópia do cartão ou extrato bancário)
e) Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidor do IFAM (Somente para os servidores do IFAM);
f) Declaração de ciência de disponibilidade de exercer atividade como bolsista, assinada pela chefia imediata, conforme Anexo III;
g) Declaração de não acúmulo de bolsas, conforme Anexo IV; e
h) Formulário de ficha cadastral de pessoa física (preenchido e assinado).

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(à) candidato(a) o direito de contratação automática, como bolsista, pelo IFAM, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFAM, da disponibilidade financeira do Projeto e demais disposições legais.

11.2 A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores, e desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital.

11.3 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, via e-mail cv052025_axacademy.polo@ifam.edu.br Caso não o faça no referido prazo, será considerado desistente.

11.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.

11.5 Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no Portal da FAEPI, no endereço eletrônico https://faepi.org/editais-2026/ .

11.6 A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

11.7 Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), a Coordenação do projeto se resguarda ao direito de realizar seleção via setor de RH do Polo de Inovação, desde que,comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste edital.

11.8 O afastamento do(a) bolsista poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

11.9 O(A) Coordenador(a) Geral de Projetos do Polo de Inovação, é responsável pela análise e pelo julgamento das situações não previstas neste edital, soberano em suas decisões.

11.10 A chamada ocorrerá de acordo com as necessidades da administração e classificação do(a) candidato(a), sendo que o cadastro de reserva não implica obrigatoriedade de contratação.

11.11 É obrigatório a participação dos bolsistas selecionados neste edital, na capacitação disponibilizada pelo projeto.

11.12 Caso o (a) candidato (a) possua mais de uma inscrição, será validada a última.

11.13 Fica a cargo do (a) candidato (a) a responsabilidade por todo equipamento tecnológico necessário para a inscrição, o envio dos documentos e a correta leitura e interpretação do Edital.

11.14 O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital, será eliminado(a) desta seleção.

11.15 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.

Toda a comunicação concernente a este processo seletivo acontecerá através do site institucional da

FAEPI www.faepi.org desobrigando a FAEPI de fazê-lo por outros meios de comunicação.

11.16 A FAEPI não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o (a) candidato (a) possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

11.17 Ainda que classificado, o (a) candidato(a) que não possuir disponibilidade de atuar nos termos estabelecidos neste Edital, não poderá assumir a função pertinente ao bolsista a que concorreu.

11.18 O não pronunciamento dos (as) candidatos (as) convocados(as), no prazo estabelecido para esse fim, autorizará a Coordenação Geral do Projeto a excluí-los (as) do processo de seleção e convocar os (as) candidatos (as) seguintes.

11.19 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.20 A obtenção de informações no decorrer do Processo Seletivo poderá ser feita pelo e-mail cv052025_axacademy.polo@ifam.edu.br.

11.21 Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Manaus, 06 de fevereiro de 2026.

***Luana Marinho Monteiro***
**Diretora Geral FAEPI**
**Resolução n.o 31 – Conselho Curador, de 13/12/2021**